



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, Centro. Coronel Domingos Soares
CEP – 85.557-000 – Telefone: (46)3254-9004.

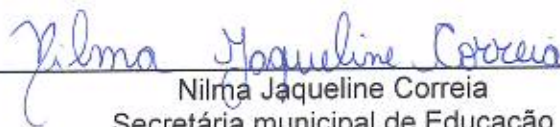
Coronel Domingos Soares –04 de Maio de 2020

Do: Departamento de Educação
Para: Departamento de Compras

Memorando

A diretora do departamento solicita a compra de 300 resmas de folhas A4 para o Departamento Municipal de Educação para serem utilizadas até Dezembro.

Atenciosamente



Nilma Jaqueline Correia
Secretária municipal de Educação
Port. 023/2020

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 07 de maio de 2020

De; Departamento De Licitações

Assunto; compra de papel A4

Venho através dessa solicitar a quantia de papel A4 que será consumida para os diferentes ramos da administração municipal nos próximos 7 (sete) meses.

Setor	Quantidade cx	Responsável
TRIBUTACAO	06 cx	GILMAR F. ROSA
PM	06 cx	<i>[assinatura]</i>
ENGENHARIA	1 cx	<i>[assinatura]</i>
Financieira	10 cx	<i>[assinatura]</i>
Contabilidade	15 cx	guioffredo
SAUDE	30 cx	FAUCERO
EDUCACAO	30 cx	MEMORANDOS SACK
COMPRAS	30 cx	<i>[assinatura]</i>
AÇAO SOCIAL	5 cx	
AGRICULTORA	2 cx	

TOTAL 135 cx

Palmas, 07/05/2020

A Pref. de Cel. Domingos Soares

At. Tiago

Fone : (46)3254-1166 Cel/Fax : (46)3254-1166



Contato: (46) 3263-8177

www.kaygangue.com.br

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 159025.

01) 675.000 Papel Timbrado - Papel A4 Sem Impressão

210x297mm, sem impressão em Sulfite Laser 75g.

Shrinkado(Plano:1).

Total: R\$ 60.750,00 Unit: 0,09 Pgto: 21 dias

Vendedor : Almir José Roncaglio

Validade da proposta : 5 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor.

-Esta proposta é válida para impressos e suas características conforme acima descrito.

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Pref. de Cel. Domingos Soares



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: Grafica e Editora Kaygangue Ltda.		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Av. Cel. Jose Osorio, 673		e-mail: pedidosform@kaygangue.com.br		
Município/UF: Palmas PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 75.624.932/0001-04	Telefone: (46)3263-8777	Representante legal:		

Item	Descrição	APRESENT.	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Papel A4 75g/m2 / resma c/ 500 folahs	Resma	1350	45,00	60.750,00

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: 75.624.932/0001-04 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA. Av. Cel. José Osório, 673 Centro 85555-000 - Palmas - Paraná 
--------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 07614415-0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME		748	0737	50562-5
Endereço:		e-mail:		
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1289		Cleiton.schiavini@hotmail.com		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
MANGUEIRINHA-PR		90653632-30		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
12.449.236/0001-99	46 99922 2674	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI		

Item	Descrição	APRESENT	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Papel A4 75g/m²	Resma	1350	27,50	37.125,00
(TRINTA E SETE MIL CENTO VINTE E CINCO REAIS)					37.125,00

Mangueirinha-PR 11 de Maio de 2020

Observações:	Data e Assinatura do representante legal:  CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME CNPJ 2.449.236/0001-99 12.449.236/0001-99 CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 85210-030 - MANGUEIRINHA - PR
--------------	---

Obs. 1 - A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.
 Obs. 2 - Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 Obs. 3 - Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta Prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4 - A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de colar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME</i>		Banco: <i>Nubank</i>	Agência: <i>3066</i>	Conta: <i>143765</i>
Endereço: <i>Av. Cel. João Inácio 516</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Palmas</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>22.912.541/0001-29</i>	Telefone: <i>32675154</i>	Representante legal: <i>[Assinatura]</i>		

Item	Descrição	APRESENT	Quantid	R\$ unit	R\$ total
01	Papel A4 Branco	Resma	1350	19,50	26325,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

07/05/2020
22.912.541/0001-29
PAPELARIA OLIVEIRA
EIRELI - ME

Av. Cel. José Osório, 659
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Obs 1 - A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTB, Receita Federal e TS (débitos trabalhistas) e indicação serve para quaisquer contratações tem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.
Obs 2 - Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços tem-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Obs 3 - Em caso de contratação os encaminhamentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs 4 - A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Cristiana Ap. Cruz da Silva Suchow ME		0437	83335-4
Endereço:	e-mail:		
Rua. Darcilio Tiesca	cristianaaparecida@bol.com.br		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares - PR	205921134		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
27.140.984/0001-62	46 35103 304	Cristiana Suchow	

Item	Descrição	APRESENT	Quantid	R\$ unit	R\$ total
01	Papel A4 75g/m2 1500 folhas	Resma	1350	19,90	26.865,00

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow - ME CNPJ: 27.140.984/0001-62 Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow - ME Rua. Darcilio Tiesca, s/nº, sala 02 - Centro 85.557-000 Cel. Domingos Soares - PR
--------------	---

Obs.1. A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.

Obs.2. Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Obs.3. Em caso de contratação os fornecedores só se dão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs.4. A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento insubstituível para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

2020

Memorando nº 29/2020

Coronel Domingos Soares, 08 de maio de 2020

Departamento de Licitações

Venho por meio deste, informar conforme solicitado os blocos, fontes e contas para inserir no futuro contrato referente ao fornecimento de material de expediente. Segue abaixo:

Fonte: 940

Bloco: 08.244.0801.2053 / 08.244.0801.2059

Conta: 35660-3 / 356565 / 35665-4

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacometti
Portaria Nº 038/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado a aquisição folhas tipo papel A4, são os seguintes:

Dotações:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Juridica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

740-conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

870-conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI

930-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1000-conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1160-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1300-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8480-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4090-conta de despesa

08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4370-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de maio de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora

CRC PR-047272/O-2:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para fornecimento de material de expediente para os diversos setores da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de papel A4, limitado ao teto máximo de R\$ 22.300,00(vinte e dois mil e trezentos reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 12 de maio de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PROCESSO Nº. 39/2020
PREGÃO Nº. 13/2020 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de papal A4".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 25/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 25/05/2020.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V - Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI - inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **25 de maio de 2020 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá em **25 de maio de 2020 às 10h15min**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2020).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos; ✓✓
- Não contratação de menor; ✓✓
- Declaração de CNAE; 1X ✓✓
- Declaração de vínculo funcional; X ✓✓
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e, 111



- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares – caminhão caçamba novo 6x4.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 10h do dia 25 de maio de 2020 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreritavelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;



5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 10h15min do dia 25 de maio de 2020 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 Atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
740-conta de despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
870-conta de despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI
930-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1000-conta de despesa
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1160-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta de despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1300-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6040-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio



8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) material licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até **15 (quinze) dias, após a emissão da requisição de compra**, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no centro de administração Adão Reis "prefeitura municipal", localizada na Av Araucária nº3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) materiais a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições. a licitante será responsável pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) materiais deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.



15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. A contratada deverá suportar as seguintes garantias conforme a espécie do objeto contratado, a contar da efetiva entrega: a. mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes; b. mínimo 03 (três) meses para bens tidos como de consumo.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de administração, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito estado do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando



as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o(a) diretor(a) do **departamento municipal de administração, Sr(a). Aline Pires**, o(a) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

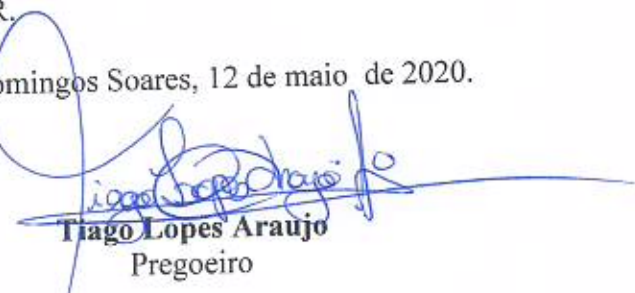
22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 12 de maio de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de resmas de papel A4”, conforme abaixo descrito:

item	Quantidade	UN	Descrição	R\$ resma	R\$ total
01	1.000	resmas	papel A4 75g/m², apresentação em resmas de 500 fls cada.	22,30	22.300,00

1.1 Será dispensado, para aquisição do objeto descrito, o importe máximo total de R\$ 22.300,00(vinte e dois mil e trezentos reais), vez que aqueles cotados acima deste limite, a critério do Sr Pregoeiro, poderão ser declassificados da etapa de lances.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), junto ao departamento municipal de Administração, na Av Araucaria, nº3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Fica dispensado o envio, junto a proposta, de catálogos do objeto oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do objeto;

3.3.4. Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a efetiva entrega do objeto;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.

3.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 – PROCESSO Nº. ____/20

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 – PROCESSO Nº. ____/20

Prezado(a) Pregoeiro(a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 – PROCESSO Nº. ____/20

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Nome e Código da Agência:
Localidade da Agência (Cidade e Estado):
Número da Conta Bancária:
Nome do Favorecido

OBS: O número de conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

2. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20 -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita ____, de CPF nº. ____ e RG nº ____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ____, centro, cidade de ____, Estado ____, CEP ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por ____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de ____, em atendimento a ____.

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual; e/ou
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual; e/ou
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue e instalado na Av Araucaria, sn, centro de saúde de Cel Domingos Soares, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, instalação, treinamento operacional, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/20__ e termino no dia ____/____/20__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela chefia do setor _____, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) para atuar como gestor(a) do contrato, após a assinatura deste, o(a) Sr(a). _____, o(a) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo esta pessoa também o(a) fiscal do contrato.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20____ – PROCESSO Nº. _____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20____ – PROCESSO Nº. _____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 39/2020

PREGÃO N.º 13/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de material de consumo tipo papel A4, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de maio de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 13/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de papel A4. Fornecimento: 15 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 25/05/2020. INICIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 25/05/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 2020 BB Nº. 815737

8 mensagens

LICITAÇÃO PAPEX BRASIL <licitacao@papexdobrasil.com.br>
Responder a: licitacao@papexdobrasil.com.br
Para: licitapmcds@gmail.com

25 de maio de 2020 11:39

Segue documentação de habilitação e proposta comercial atualizada.

Atenciosamente,

**Edilson Rodrigues** - Depto. de Licitação

☎ +55 (31) 3493-2629

✉ licitacao@papexdobrasil.com.br

@ www.papexdobrasil.com.br

📍 Rua José Benedito Antônio, 137
Calçara | 31250-115
Belo Horizonte | MG**2 anexos**

📎 **HABILITAÇÃO.zip**
10402K

📎 **PREF DOMINGOS SOARES BB 815737 P13 2020 25 05.pdf**
328K

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>
Para: licitacao@papexdobrasil.com.br

25 de maio de 2020 16:03

Boa tarde, acusamos o recebimento dos arquivos em anexo dos quais não identificamos as seguintes declarações (letra b do item 4.1.4):

- Declaração de CNAE (vide modelo IX);
- Declaração de vínculo funcional (vide modelo X);
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios (vide modelo III).

Aguardamos o suprimento dos mesmos para sequência do certame. Obrigado. Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO PAPEX BRASIL <licitacao@papexdobrasil.com.br>
Responder a: licitacao@papexdobrasil.com.br
Para: Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

25 de maio de 2020 16:41

Conforme solicitado segue correção.

Atenciosamente,



Edilson Rodrigues - Depto. de Licitação

+55 (31) 3493-2629

licitacao@papexdobrasil.com.br

www.papexdobrasil.com.br

Rua José Benedito Antônio, 137
Caçara | 31250-115
Belo Horizonte | MG



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREF DOMINGOS SOARES BB 815737 P13 2020 25 05.pdf**
950K

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>
Para: licitacao@papexdobrasil.com.br

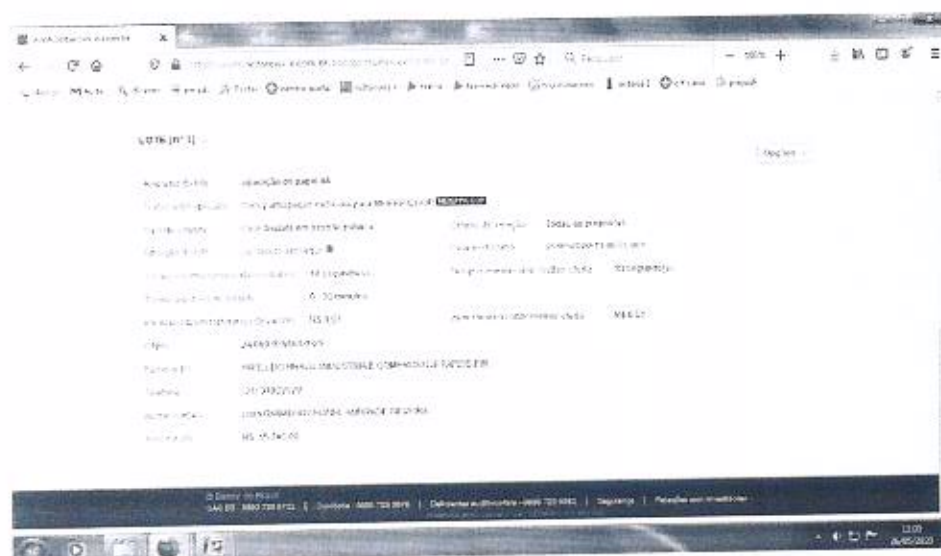
26 de maio de 2020 08:07

Bom dia, recebemos os anexos que serão apreciados neste momento. Obrigado. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>
Para: licitacao@papexdobrasil.com.br

26 de maio de 2020 11:10



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>
Para: licitacao@papexdobrasil.com.br

3 de junho de 2020 13:41

037

Boa tarde, informamos que não recebemos os documentos originais para darmos sequência ao processo de pregão 13/20. Caso tenha sido postado via Correio favor informar o código de rastreio para acompanhamento. Obrigado. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO PAPEX BRASIL <licitacao@papexdobrasil.com.br>

3 de junho de 2020 15:27

Responder a: licitacao@papexdobrasil.com.br

Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Sr. Pregoeiro,

Após finalização do nosso balanço 2019, verificamos que estamos mudando o porte da empresa para grande porte desta forma não poderemos atender ao edital no termo de referência LOTE 03.

Diante de tal análise solicitamos nossa desclassificação para pregão eletrônico, lamentamos o equívoco e claramente demonstramos Boa Fé na participação do certame.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

3 de junho de 2020 15:51

Para: licitacao@papexdobrasil.com.br

Boa tarde, entendemos o pleito apenas solicitamos que seja manifesta a desclassificação no chat do processo no licitacoes-e para registro no histórico, assim que lá registrado daremos sequência para os próximos licitantes. Obrigado. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



São Paulo, 04 de junho de 2020

Ao
Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Eletrônico nº 13/2020
ID nº 815737

A empresa Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, situada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 - CEP: 03.322-001 - Bairro: Vila Gomes Cardim - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 21.321.693-94, Fone/Fax: (11) 3642-1882, e-mail: multishoplicitacoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar sua proposta comercial para fornecimento dos produtos da forma de Pregão Eletrônico nº 13/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme segue:

Item	Qnd	Und	Descrição	Marca / Modelo	Valor Und	Valor Total
1	1000	RESMA	PAPEL A4, 297MM X 210MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	COPIMAX	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
V.U.=	Dezesseis reais e quarenta e cinco centavos					
V.T.=	Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					
Valor Global da Proposta						R\$16.450,00
V.G.=	Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais					
CONDIÇÕES GERAIS						
Validade da proposta		60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação				
Prazo de entrega		Até 15 (sete) dias				
Local de entrega		Conforme pedido				
Frete		CIF				
Prazo de pagamento		30 (trinta) dias				
DADOS BANCÁRIOS						
Banco		Bradesco				
Agência		1628				
Conta Corrente		51713-5				

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todos os termos do presente Edital e nos sujeitamos as leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, custos de transporte como carga e descarga dos materiais e despesas diretas ou indiretas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em nenhuma hipótese.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.321.893/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/2014	
NOME EMPRESARIAL MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI SHOP			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *) 46.51-5-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-9-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZEVEDO SOARES		NÚMERO 1455	COMPLEMENTO SLJ
CEP 03.322-001	BARRIO/DISTRITO VILA GOMES CARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SHOPTEM.COM.BR		TELEFONE (11) 3648-1882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 11:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.321.893/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2014
NOME EMPRESARIAL MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.88-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZEVEDO SOARES	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 03.322-001	BARRIOCESTRITO VILA GOMES CARDIM	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SHOPTEM.COM.BR		TELEFONE (11) 3648-1882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2016, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 11:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



JUCESP PROTOCOLO
2.174.504/19-4



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO MULTI SHOP
COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E
ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ 21.321.693/0001-94 NIRE 35.230.277.372

ULISSES ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 17.477.160-5 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o No 097.060.078-06, residente e domiciliado nessa capital na Travessa Ana Maria Martinez, n° 13 - Barcelona - CEP. 09550-100 - São Caetano do Sul/SP e;

COSMO OLIVEIRA DE SANTANA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 58.677.305-8 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o No 037.425.435-47, residente e domiciliada nessa capital na Rua Graviola de Heliópolis, n° 28 - Casa 03 - Cidade Nova Heliópolis - CEP. 04235-120 - São Paulo/SP.

Únicos sócios da firma: **MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob N° 21.321.693/0001-94, com sede nesta capital à Rua Nestor de Barros, 116, sala 214 - Vila Santo Estevão CEP: 03325-050 - São Paulo/SP, resolvem nesta data fazer a alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire 35.230.277.372 em 30/10/2014, resolvem entre si, na melhor forma de direito, alterar o contrato da sociedade empresaria limitada, mediante clausulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Capítulo I - Da Sociedade Empresaria e posteriores diplomas legais, a qual será regida conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - A partir desta data o sócio **ULISSES ALVES DOS SANTOS**, acima qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que por este ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação, ao sócio ora admitido **RONALDO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 27.255.855-2 SSP/SP e do CPF n° 169.890.478-95, residente e domiciliado nesta capital na Rua Júlio Parigot, 450 CASA 19 - Vila Antonieta - CEP 03478-007 - SÃO PAULO/SP.

II - A partir desta data o sócio **COSMO OLIVEIRA DE SANTANA**, acima qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que por este ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação, ao sócio ora admitido **JARDEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 35.802.636-2 SSP/SP e do CPF n.º 286.310.198-60, residente e domiciliado nesta capital à Rua Aguapeí, 140 - Apto. 261 - Vila Santo Estevão CEP: 03325-000 - São Paulo/SP.

III - O Capital Social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

R A B S

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
RONALDO DOS SANTOS	50	50.000	50.000,00
JARDEL ALVES DA SILVA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n. 10.406, de 10.01.2002.

IV - Neste ato, altera-se o endereço da matriz, inscrita no CNPJ sob Nº 21.321.693/0001-94 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.230.277.372 em 30/10/2014 para: Rua Azevedo Soares, 1465 – sobreloja - Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP - CEP 03322-001.

V - A administração da Sociedade incumbe aos sócios **RONALDO DOS SANTOS** e **JARDEL ALVES DA SILVA**, aqui designados administradores, e será exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios os quais poderão delegar seus poderes de administração da Sociedade a um ou mais administradores, residentes e domiciliados no País.

Em decorrência da alteração contratual, resolvem as sócias, neste ato, consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1- A Sociedade tem a denominação de **MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA.**

2 - A Sociedade tem sua sede na Rua Azevedo Soares, 1465 – sobreloja - Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP - CEP 03322-001 e a seguinte filial na Avenida Rio Branco, 404 - Bloco I - Sala 208 - X – Centro Florianópolis SC – CEP. 88015-200, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio, ou sócios representando a maioria do capital social

3 - A sociedade tem como objetivo social:

Distribuidora de brinquedos e artigos recreativos; livros, papelaria, CD's, DVD'S, fitas, games e blue ray; de jornais e revistas; especializado de equipamentos e suprimentos de informática; de eletrodomésticos; eletroeletrônicos, acessórios automotivos, acessório para telefonia, equipamentos de áudio e vídeo; artigos de cama, mesa e banho, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e suprimentos de informática.

4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5 - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país encontrando-se assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
RONALDO DOS SANTOS	50	50.000	50.000,00
JARDEL ALVES DA SILVA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

[Handwritten signatures]

ATA
DE
11.11.19

Parágrafo Segundo - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - Os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto - O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro, crédito ou em bens, com a correspondente modificação do Contrato Social desde que exista a concordância dos sócios titulares de quotas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

6 - A administração da Sociedade incumbe aos sócios **RONALDO DOS SANTOS** e **JARDEL ALVES DA SILVA**, designados administradores, e será exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios os quais poderão delegar seus poderes de administração da Sociedade a um ou mais administradores, residentes e domiciliados no País.

DA REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

7 - A sócia que exercer atividade na sociedade fará jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda vigente, sendo o total levado a débito da conta de despesas administrativas.

DO BALANÇO

8 - Em 31 de Dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados, cujo lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas mencionados no Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Será levantado Balanço ou Balancete intermediário no decorrer do ano, e o lucro nele apurado poderá ser antecipado aos sócios.

Parágrafo Segundo - No caso de prejuízo, o mesmo será consignado em rubrica própria, para posterior compensação.

DO FORO

9 - Para qualquer ação entre os quotistas ou deles contra a sociedade, fundamentada no seu contrato social, existência ou administração será proposta uma arbitragem de 3 (três) pessoas estranhas à sociedade, escolhidas de comum acordo, comprometendo-se todos os sócios a acatarem as decisões, e se houver impasse, fica o foro da comarca do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

DO CUMPRIMENTO LEGAL

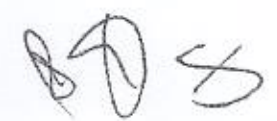
10 - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02.

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - Os casos omissos neste contrato e não previstos nos artigos 997 a 1.038 e 1.052 a 1.087 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DO IMPEDIMENTO

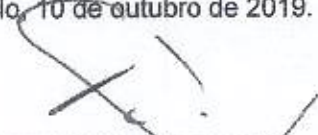
12 - Os sócios declaram que não estarem incurso em qualquer penalidade da Lei (Artigo 1.011, parágrafo 1º) que o impeça de exercer a atividade mercantil.

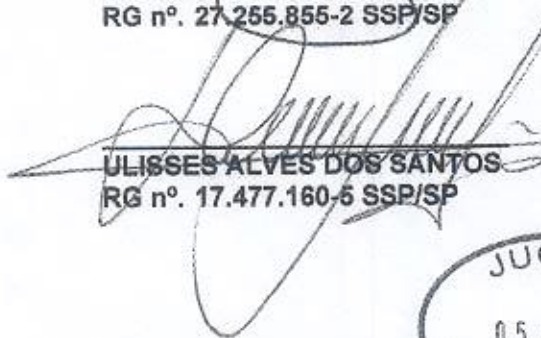
05 11 19

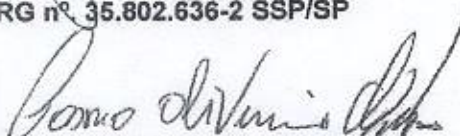
E, por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam em suas 03 (três) vias de igual teor, autorizando seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

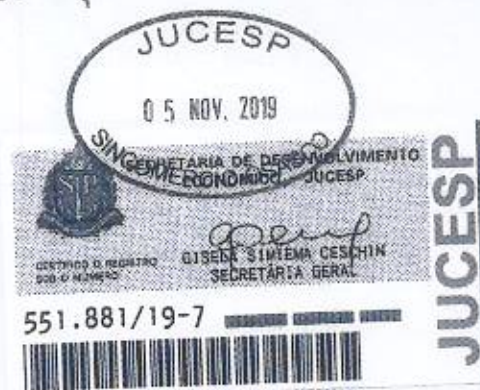
São Paulo, 10 de outubro de 2019.


RONALDO DOS SANTOS
RG nº. 27.255.855-2 SSP/SP


JARDEL ALVES DA SILVA
RG nº. 35.802.636-2 SSP/SP


ULISSES ALVES DOS SANTOS
RG nº. 17.477.160-5 SSP/SP


COSMO OLIVEIRA DE SANTANA
RG nº. 58.677.305-8 SSP/SP





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.321.693/0001-94

C.C.M: 5.124.527-2

Contribuinte : MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA
INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R BARTOLOMEU PAES 00611

Bairro : Vila Anastácio

CEP : 05092-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 30/10/2014

Data de Inscrição : 12/11/2014

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 098.016.0084-5

Última Atualização Cadastral : 08/08/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Principal	31/01/2017
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	31/01/2017
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário	31/01/2017
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	31/01/2017

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.321.693/0001-94

C.C.M: 5.124.527-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1880	31/01/2017	ISS	5	
7285	31/01/2017	ISS	5	
7498	31/01/2017	ISS	5	
36757	31/01/2017	TFE	-	

Expedida em 28/04/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ap65Efe2**

Data de validade: **28/07/2020**

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 77f5ede4-10ce-4cbd-b868-1ce199b44f41

Estabelecimento	
IE: 141.686.947.112	
CNPJ: 21.321.693/0001-94	
Nome Empresarial: MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA	
Nome Fantasia: MULTI SHOP	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA AZEVEDO SOARES	Complemento: SLJ
Nº: 1465	Bairro: VILA GOMES CARDIM
CEP: 03.322-001	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/01/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/02/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 20/05/2020	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 19/05/2020	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são



25/05/2020

049
9898469

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1250856**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.321.693/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:**9898469**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.321.693/0001-94
Razão Social: MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: MULTI SHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/08/2020
FGTS	Validade:	04/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/06/2020
Receita Municipal	Validade:	16/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/05/2020 16:24

1 de 1

CPF: 286.310.198-60 Nome: JARDEL ALVES DA SILVA

Ass: _____



TRANSPORTES
GILVAN

ATESTADO DE FORNECIMENTO

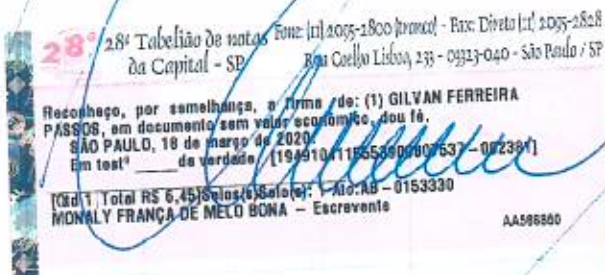
A GILVAN FERREIRA PASSOS, inscrita no CNPJ 28.069.530/0001-05, com estabelecimento na RUA ALFA Nº 76 – CEP 04249-080, SÃO PAULO - SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, sito na RUA AZEVEDO SORARES, nº 1465 – VILA GOMES CARDIM - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.321.693/0001-94, efetuou o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, não havendo nada que a desabone até a presente data.

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
10.000	RESMA	PAPAEI A4 - COPIMAX
50	UNID	MONITOR AOC 22P1E
50	UNID	PROJETOR EPSON POWERLITE S41

São Paulo, 15 de setembro de 2019



Gilvan Ferreira Passos
GILVAN FERREIRA PASSOS - ME
CNPJ: 28.069.530/0001-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 17:25:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488575

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 17:14:56 (hora local)**.

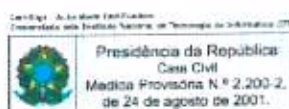
¹**Código de Autenticação Digital:** 112241803201714190064-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d941057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb10ab394d88cd8c00cc98337934ae83790ee89223a2b625b5152132ed77a
bbcc7980816b6c664dd4fe50369441cca4c976





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EP.



NOME EMPRESARIAL

MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA

NIRE

3523027737-2

DECLARAÇÃO

A Sociedade MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/10/2014, NIRE: 3523027737-2, CNPJ: 21.321.693/0001-94, estabelecida na Rua Nestor de Barros, 116, sala 214, BAIRRO: Vila Santo Estevão, São Paulo, SP, CEP: 03325-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

10/10/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

JARDEL ALVES DA SILVA (Socio)

ASSINATURA

NOME

RONALDO DOS SANTOS (Socio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



JUCESP



DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.321.693/0001-94, sediada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 – Bairro: Vila Gomes Cardim – Cep: 03.322-001 – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jardel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 35.802.636-2 e do CPF nº 286.310.198-60, **DECLARA**, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.321.693/0001-94, sediada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 – Bairro: Vila Gomes Cardim – Cep: 03.322-001 – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jardel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 35.802.636-2 e do CPF nº 286.310.198-60, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60



DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR

Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.321.693/0001-94, sediada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 – Bairro: Vila Gomes Cardim – Cep: 03.322-001 – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jardel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 35.802.636-2 e do CPF nº 286.310.198-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.321.693/0001-94, sediada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 – Bairro: Vila Gomes Cardim – Cep: 03.322-001 – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jardel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 35.802.636-2 e do CPF nº 286.310.198-60, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60



DECLARAÇÃO CNAE

Manhattans Distribuição e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.321.693/0001-94, sediada na Rua Azevedo Soares, nº 1465 – Bairro: Vila Gomes Cardim – Cep: 03.322-001 – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jardel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 35.802.636-2 e do CPF nº 286.310.198-60, **DECLARA**, sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Sr. Jardel Alves da Silva
RG nº 35.802.636-2
CPF nº 286.310.198-60

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

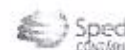
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
 ME
 NIRE 35129788341
 CNPJ 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem 2
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/10/2014
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3361

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
 ME
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Número de ordem 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3361
 Data de início 01/01/2018
 Data de término 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.257.638,53	R\$ 2.919.478,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.254.033,53	R\$ 2.915.446,12
DISPONIVEL		R\$ 11.459,85	R\$ 11.737,78
NUMERÁRIOS		R\$ 11.459,85	R\$ 11.427,81
CAIXA		R\$ 11.459,85	R\$ 11.427,81
CAIXA GERAL		R\$ 11.459,85	R\$ 11.427,81
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 309,97
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 309,97
Banco Safra		R\$ 0,00	R\$ 309,97
CLIENTES		R\$ 874.030,25	R\$ 882.473,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 874.030,25	R\$ 882.473,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.400.337,77	R\$ 1.408.780,64
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.400.337,77	R\$ 1.408.780,64
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (526.307,52)	R\$ (526.307,52)
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (526.307,52)	R\$ (526.307,52)
OUTROS CREDITOS		R\$ 810.227,06	R\$ 477.841,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 810.227,06	R\$ 477.841,46
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 620.795,94	R\$ 348.823,58
Créditos de Empresas Ligadas		R\$ 620.795,94	R\$ 348.823,58
TITULOS A RECEBER		R\$ 373,04	R\$ 373,04
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 373,04	R\$ 373,04
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 189.058,08	R\$ 128.644,84
IPI A RECUPERAR		R\$ 34.898,55	R\$ 14.116,37
ICMS A RECUPERAR		R\$ 66.879,81	R\$ 43.292,50
COFINS A RECUPERAR		R\$ 72.098,01	R\$ 58.916,11
PIS A RECUPERAR		R\$ 15.181,71	R\$ 12.319,86
ESTOQUES		R\$ 1.558.316,37	R\$ 1.543.393,76
ESTOQUES		R\$ 1.558.316,37	R\$ 1.543.393,76
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.558.316,37	R\$ 1.543.393,76
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.558.316,37	R\$ 1.543.393,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.605,00	R\$ 4.031,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 426,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 426,89

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 322.058,02
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 463.600,56
VENDA DE PROD. NO MERCADO INTERNO		R\$ 463.600,56
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (141.548,74)
(-) IPI		R\$ (20.782,18)
(-) ICMS		R\$ (77.883,51)
(-) COFINS		R\$ (35.233,64)
(-) PIS-PASEP		R\$ (7.649,41)
JUROS E DESCONTOS		R\$ 6,20
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6,20
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (57.995,31)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (4.020,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (4.020,50)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (6.183,21)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (4.628,43)
(-) Despesa Taxa de Condomínio		R\$ (1.554,78)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (2.006,91)
(-) IPTU		R\$ (1.151,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (410,55)
(-) IOF		R\$ (444,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (40.105,88)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (102,52)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (82,94)
(-) TELEFONE		R\$ (421,49)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (12.595,23)
(-) SEGUROS		R\$ (1.908,17)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (11.041,02)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (12.077,51)
(-) MANUTENÇÃO DIVERSAS		R\$ (1.897,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.678,81)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (21,32)
(-) JUROS E COMISSÃO BANCARIAS		R\$ (3.548,00)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (2.109,49)
(-) CUSTOS		R\$ (282.036,44)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (282.036,44)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (282.036,44)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CUSTOS		R\$ (533.784,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (533.784,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (533.784,76)
= Lucro		R\$ 31.336,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.853,99	R\$ (5.119,74)
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.853,99	R\$ (5.119,74)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.853,99	R\$ (5.119,74)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.372.360,87	R\$ 1.263.996,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.368.755,87	R\$ 1.260.391,30
DISPONIVEL		R\$ 15.473,46	R\$ 11.836,22
NUMERÁRIOS		R\$ 14.390,84	R\$ 11.793,64
CAIXA		R\$ 14.390,84	R\$ 11.793,64
CAIXA GERAL		R\$ 14.390,84	R\$ 11.793,64
BANCOS		R\$ 1.082,62	R\$ 42,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 903,97	R\$ 1,00
BRADESCO		R\$ 903,97	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 178,65	R\$ 41,58
Aplicações Financeiras - Bradesco		R\$ 178,65	R\$ 41,58
CLIENTES		R\$ 1.079.915,76	R\$ 193.460,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.079.915,76	R\$ 193.460,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.590.111,71	R\$ 703.656,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.590.111,71	R\$ 703.656,70
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (510.195,95)	R\$ (510.195,95)
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (510.195,95)	R\$ (510.195,95)
OUTROS CREDITOS		R\$ 404.295,93	R\$ 163.369,51
OUTROS CREDITOS		R\$ 404.295,93	R\$ 163.369,51
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 0,00	R\$ 134.894,86
Créditos de Empresas Ligadas		R\$ 0,00	R\$ 134.894,86
TITULOS A RECEBER		R\$ 373,04	R\$ 373,04
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 373,04	R\$ 373,04
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 403.922,89	R\$ 28.101,61
ICMS A RECUPERAR		R\$ 273.018,63	R\$ 8.021,92
COFINS A RECUPERAR		R\$ 107.553,68	R\$ 16.497,82
PIS A RECUPERAR		R\$ 23.350,58	R\$ 3.581,87
ESTOQUES		R\$ 869.070,72	R\$ 891.724,82
ESTOQUES		R\$ 869.070,72	R\$ 891.724,82
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 869.070,72	R\$ 891.724,82
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 869.070,72	R\$ 891.724,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
PASSIVO		R\$ 2.372.360,87	R\$ 1.263.996,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.132.041,13	R\$ 1.182.478,38
FORNECEDORES		R\$ 1.714.899,93	R\$ 1.117.584,18
FORNECEDORES		R\$ 1.714.899,93	R\$ 1.117.584,18
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.714.899,93	R\$ 1.117.584,18
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.714.899,93	R\$ 1.117.584,18
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 379.391,82	R\$ 26.760,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 379.391,82	R\$ 26.760,97
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 379.391,82	R\$ 26.760,97
ICMS A RECOLHER		R\$ 260.886,64	R\$ 11.520,00
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ 9.618,36	R\$ 9.618,36
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO		R\$ 5.622,61	R\$ 5.622,61
PIS A RECOLHER		R\$ 18.420,11	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 84.844,10	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 37.749,38	R\$ 38.133,23
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 37.749,38	R\$ 38.133,23
ENERG.,AGUA ,TELEFONE E ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.547,14	R\$ 2.930,99
ALUGUEL IMÓVEIS		R\$ 2.547,14	R\$ 2.930,99
DIVIDENDOS, PART.JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 140.319,74	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 140.319,74	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 140.319,74	R\$ 0,00
OUTROS DEBITOS SOCIOS, ADMINISTRADORES		R\$ 140.319,74	R\$ 0,00
VALORES A PAGAR - LONGO PRAZO		R\$ 140.319,74	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 81.517,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (18.482,08)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (18.482,08)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (18.482,08)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (18.482,08)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.263.996,30	R\$ 2.463.743,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.260.391,30	R\$ 2.460.138,54
DISPONIVEL		R\$ 11.836,22	R\$ 11.818,78
NUMERÁRIOS		R\$ 11.793,64	R\$ 11.793,64
CAIXA		R\$ 11.793,64	R\$ 11.793,64
CAIXA GERAL		R\$ 11.793,64	R\$ 11.793,64
BANCOS		R\$ 42,58	R\$ 25,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 41,58	R\$ 24,14
Aplicações Financeiras - Bradesco		R\$ 41,58	R\$ 24,14
CLIENTES		R\$ 193.460,75	R\$ 1.107.380,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 193.460,75	R\$ 1.107.380,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 703.656,70	R\$ 1.633.688,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 703.656,70	R\$ 1.633.688,28
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (510.195,95)	R\$ (526.307,52)
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (510.195,95)	R\$ (526.307,52)
OUTROS CREDITOS		R\$ 163.369,51	R\$ 76.144,95
OUTROS CREDITOS		R\$ 163.369,51	R\$ 76.144,95
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 134.894,86	R\$ (16.182,82)
Créditos de Empresas Ligadas		R\$ 134.894,86	R\$ (16.182,82)
TITULOS A RECEBER		R\$ 373,04	R\$ 373,04
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 373,04	R\$ 373,04
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 28.101,61	R\$ 91.954,73
ICMS A RECUPERAR		R\$ 8.021,92	R\$ 47.165,48
COFINS A RECUPERAR		R\$ 16.497,82	R\$ 36.799,73
PIS A RECUPERAR		R\$ 3.581,87	R\$ 7.989,52
ESTOQUES		R\$ 891.724,82	R\$ 1.264.794,05
ESTOQUES		R\$ 891.724,82	R\$ 1.264.794,05
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 891.724,82	R\$ 1.264.794,05
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 891.724,82	R\$ 1.264.794,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
PASSIVO		R\$ 1.263.996,30	R\$ 2.463.743,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.182.478,38	R\$ 2.350.889,55
FORNECEDORES		R\$ 1.117.584,18	R\$ 2.303.580,35
FORNECEDORES		R\$ 1.117.584,18	R\$ 2.303.580,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.117.584,18	R\$ 2.303.580,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.117.584,18	R\$ 2.303.580,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 26.760,97	R\$ 9.175,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 26.760,97	R\$ 9.175,97
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 26.760,97	R\$ 9.175,97
ICMS A RECOLHER		R\$ 11.520,00	R\$ 0,00
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ 9.618,36	R\$ 5.529,89
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO		R\$ 5.622,61	R\$ 3.646,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 38.133,23	R\$ 38.133,23
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 38.133,23	R\$ 38.133,23
ENERG.,AGUA ,TELEFONE E ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.930,99	R\$ 2.930,99
ALUGUEL IMÓVEIS		R\$ 2.930,99	R\$ 2.930,99
DIVIDENDOS, PART.JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 81.517,92	R\$ 112.853,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (18.482,08)	R\$ 12.853,99
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (18.482,08)	R\$ 12.853,99
(-) (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (18.482,08)	R\$ 12.853,99
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (18.482,08)	R\$ 12.853,99

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.463.743,54	R\$ 3.257.638,53
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.460.138,54	R\$ 3.254.033,53
DISPONIVEL		R\$ 11.818,78	R\$ 11.459,85
NUMERÁRIOS		R\$ 11.793,64	R\$ 11.459,85
CAIXA		R\$ 11.793,64	R\$ 11.459,85
CAIXA GERAL		R\$ 11.793,64	R\$ 11.459,85
BANCOS		R\$ 25,14	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 0,00
BRABESCO		R\$ 1,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 24,14	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras - Bradesco		R\$ 24,14	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.107.380,76	R\$ 874.030,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.107.380,76	R\$ 874.030,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.633.688,28	R\$ 1.400.337,77
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.633.688,28	R\$ 1.400.337,77
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (526.307,52)	R\$ (526.307,52)
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (526.307,52)	R\$ (526.307,52)
OUTROS CREDITOS		R\$ 76.144,95	R\$ 810.227,06
OUTROS CREDITOS		R\$ 76.144,95	R\$ 810.227,06
(-) BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ (16.182,82)	R\$ 620.795,94
(-) Créditos de Empresas Ligadas		R\$ (16.182,82)	R\$ 620.795,94
TITULOS A RECEBER		R\$ 373,04	R\$ 373,04
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 373,04	R\$ 373,04
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 91.954,73	R\$ 189.058,08
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 34.898,55
ICMS A RECUPERAR		R\$ 47.165,48	R\$ 66.879,81
COFINS A RECUPERAR		R\$ 36.799,73	R\$ 72.098,01
PIS A RECUPERAR		R\$ 7.989,52	R\$ 15.181,71
ESTOQUES		R\$ 1.264.794,05	R\$ 1.558.316,37
ESTOQUES		R\$ 1.264.794,05	R\$ 1.558.316,37
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.264.794,05	R\$ 1.558.316,37
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.264.794,05	R\$ 1.558.316,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
PASSIVO		R\$ 2.463.743,54	R\$ 3.257.638,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.350.889,55	R\$ 3.162.758,27
FORNECEDORES		R\$ 2.303.580,35	R\$ 2.983.246,50
FORNECEDORES		R\$ 2.303.580,35	R\$ 2.983.246,50
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.303.580,35	R\$ 2.983.246,50
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.303.580,35	R\$ 2.983.246,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 9.175,97	R\$ 68.283,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 9.175,97	R\$ 68.283,49
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 9.175,97	R\$ 68.283,49
IPI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.782,18
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23.587,31
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ 5.529,89	R\$ 5.529,89
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO		R\$ 3.646,08	R\$ 3.646,08
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.628,95
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.109,06
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 38.133,23	R\$ 111.228,28
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 38.133,23	R\$ 111.228,28
ENERG.,ÁGUA ,TELEFONE E ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.930,99	R\$ 2.674,87
ALUGUEL IMÓVEIS		R\$ 2.930,99	R\$ 2.674,87
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 73.351,17
CONTA CORRENTE - DEVEDORA		R\$ 0,00	R\$ 73.351,17
DIVIDENDOS, PART.JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 112.853,99	R\$ 94.880,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.853,99	R\$ (5.119,74)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 426,89
VALORES A RECEBER - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 426,89
IMOBILIZADO		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
BENS MÓVEIS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
PASSIVO		R\$ 3.257.638,53	R\$ 2.919.478,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.182.758,27	R\$ 563.371,55
FORNECEDORES		R\$ 2.983.246,50	R\$ 465.472,89
FORNECEDORES		R\$ 2.983.246,50	R\$ 465.472,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.983.246,50	R\$ 465.472,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.983.246,50	R\$ 465.472,89
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 68.283,49	R\$ 13.629,51
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 68.283,49	R\$ 13.629,51
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 68.283,49	R\$ 13.629,51
IPI A RECOLHER		R\$ 20.782,18	R\$ 2.882,61
ICMS A RECOLHER		R\$ 23.587,31	R\$ 768,70
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ 5.529,89	R\$ 5.529,89
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO		R\$ 3.646,08	R\$ 3.646,08
PIS A RECOLHER		R\$ 2.628,95	R\$ 112,19
COFINS A RECOLHER		R\$ 12.109,08	R\$ 690,04
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 111.228,28	R\$ 84.269,15
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 111.228,28	R\$ 84.269,15
ENERG.,ÁGUA ,TELEFONE E ALUGUEL A PAGAR		R\$ 2.674,87	R\$ 2.269,52
ALUGUEL IMÓVEIS		R\$ 2.674,87	R\$ 2.269,52
CONTAS CORRENTES		R\$ 73.351,17	R\$ 46.797,39
CONTA CORRENTE - DEVEDORA		R\$ 73.351,17	R\$ 46.797,39
DIVIDENDOS, PART.JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 35.202,24	R\$ 35.202,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.297.250,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.297.250,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.297.250,00
OUTROS DEBITOS SOCIOS,		R\$ 0,00	R\$ 2.297.250,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADMINISTRADORES			
VALORES A PAGAR - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.297.250,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 94.880,26	R\$ 58.856,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.119,74)	R\$ (41.143,54)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.119,74)	R\$ (41.143,54)
(-) (-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.119,74)	R\$ (41.143,54)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.119,74)	R\$ (41.143,54)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 680.904,57
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 935.951,30
VENDA DE PROD. NO MERCADO INTERNO		R\$ 935.951,30
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (255.046,73)
(-) ICMS		R\$ (168.471,23)
(-) COFINS		R\$ (71.132,30)
(-) PIS-PASEP		R\$ (15.443,20)
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (115.783,74)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (16.111,57)
(-) COMISSÕES		R\$ (16.111,57)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (22.180,07)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (382,94)
(-) VIAGENS AEREAS		R\$ (912,74)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (18.716,63)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (2.167,76)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (6.168,30)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (4.628,25)
(-) Despesa Taxa de Condominio		R\$ (1.540,05)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (15.680,98)
(-) IPTU		R\$ (1.151,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (289,31)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (3.118,15)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.529,89)
(-) CONTRIBUÇÕES SOCIAL		R\$ (3.646,08)
(-) ICMS		R\$ (573,30)
(-) IOF		R\$ (1.372,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (54.905,53)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (91,50)
(-) TELEFONE		R\$ (1.640,45)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (34.810,42)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (7.944,04)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (6.799,12)
(-) MANUTENÇÃO DIVERSAS		R\$ (3.620,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (737,29)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (339,79)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (397,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 347.536,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 478.122,72
VENDA DE PROD. NO MERCADO INTERNO		R\$ 478.122,72
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES		R\$ (410,00)
(-) (-) DEV.VENDA DE PROD. MERCADO INTERNO		R\$ (410,00)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (130.176,72)
(-) ICMS		R\$ (85.988,30)
(-) COFINS		R\$ (36.306,17)
(-) PIS-PASEP		R\$ (7.882,25)
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (96.675,78)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (9.165,60)
(-) VIAGENS AEREAS		R\$ (9.165,60)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (6.168,30)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (4.628,25)
(-) Despesa Taxa de Condomínio		R\$ (1.540,05)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (7.965,59)
(-) IPTU		R\$ (1.151,55)
(-) IOF		R\$ (6.814,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (27.868,78)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (92,97)
(-) TELEFONE		R\$ (419,37)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (17.573,44)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (7.200,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.083,00)
(-) MANUTENÇÃO DIVERSAS		R\$ (1.500,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (45.507,51)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (222,14)
(-) JUROS E COMISSÃO BANCARIAS		R\$ (44.274,00)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (1.011,37)
(-) CUSTOS		R\$ (269.342,30)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (269.342,30)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (269.342,30)
(-) = Prejuízo		R\$ (18.482,08)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 33.129,24
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 22.100,02
VENDA DE PROD. NO MERCADO INTERNO		R\$ 22.100,02
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (6.231,05)
(-) IPI		R\$ (2.882,61)
(-) ICMS		R\$ (768,70)
(-) COFINS		R\$ (2.150,46)
(-) PIS-PASEP		R\$ (429,28)
VARIACOES MONETARIAS		R\$ 17.260,27
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 17.260,27
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (54.230,43)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (1.228,75)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.228,75)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (6.596,30)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (5.012,06)
(-) Despesa Taxa de Condomínio		R\$ (1.584,24)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (7.167,62)
(-) IPTU		R\$ (5,40)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.924,28)
(-) IOF		R\$ (237,94)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30.287,23)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (107,59)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (130,14)
(-) TELEFONE		R\$ (1.001,96)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (12.750,54)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (13.920,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.376,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.950,53)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (5.799,35)
JUROS E COMISSÃO BANCARIAS		R\$ 428,49
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (3.579,67)
(-) CUSTOS		R\$ (14.922,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (14.922,61)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (14.922,61)
(-) = Prejuízo		R\$ (36.023,80)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SHOP TEM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZAINFORMATICA E ELETRONICOS
LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 21.321.693/0001-94
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) = Prejuízo		R\$ (17.973,73)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0405403 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 21.321.693/

Contribuinte: MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETR

Liberação: 18/05/2020

Validade: 16/08/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.124.527-2- Início atv.: 30/10/2014 (R BARTOLOMEU PAES, 00611 - CEP: 05092-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:49:53 horas do dia 25/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6A49FE3B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.321.693

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25804888

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/05/2020 12:09:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Tribunal do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E
ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.321.693/0001-94

Certidão nº: 13076695/2020

Expedição: 04/06/2020, às 16:14:55

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E
ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.321.693/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.321.693/0001-94
Razão Social: MULTI SHOP COM PROD BELEZA INFORMATICA E ELET LTDA
Endereço: R BARTOLOMEU PAES 611 / VILA ANASTACIO / SAO PAULO / SP / 05092-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702313422984196

Informação obtida em 04/06/2020 16:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTI SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA INFORMATICA E ELETRONICOS
LTDA
CNPJ: 21.321.693/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:58 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **593E.A1DA.DA4C.7AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

servicos-receita.fazenda.gov.br

servicos-receita.fazenda.gov.br/Servicos/certificadointernet/PJ/Consultar/Re...

100% +

Pesquisar

antena 1

crf caixa

projeci

Canais

Legislação

Mapa do Site

ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

Buscar no site

Twitter

YouTube

Facebook

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes

Contato

Serviços

Dados Abertos

Área de Imprensa

Onde Encontrar

Avisos

English

Español

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 21.321.693/0001-94 - MANHATTAN DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA

Período: 01/01/2020 a 04/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
503E A1DA DA4C 7AEA	Negativa	05/12/2019 11:14:58	02/06/2020	Valida	
				Prorrogada até	
				31/08/2020	
930B 6205 1997 A7C8	Negativa	20/08/2019 10:54:47	16/02/2020	Expirada	

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 355/2020, publicada no Diário Oficial da União em 20/02/2020, Edição 37, Seção 1, Página 33.

Nova consulta

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 39)

às 10:59:04 horas do dia 25/05/2020 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TIAGO LOPES ARAUJO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 39 - 2020/13 que tem por objeto aquisição de papel A4.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - aquisição de papel A4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/05/2020 10:46:20:616	DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -	R\$ 22.300,00
19/05/2020 10:26:18:678	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R\$ 22.300,00
22/05/2020 10:23:25:066	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 22.300,00
25/05/2020 09:09:36:652	DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 25.000,00
20/05/2020 14:38:58:712	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 22.300,00
22/05/2020 15:46:07:185	DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA	R\$ 22.300,00
22/05/2020 15:29:16:071	FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS	R\$ 22.000,00
23/05/2020 21:38:51:060	PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR	R\$ 25.000,00
22/05/2020 14:01:45:789	MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO	R\$ 22.300,00
22/05/2020 13:04:57:635	IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S	R\$ 22.300,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - aquisição de papel A4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/05/2020 11:20:11:240	PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR	R\$ 15.740,00
25/05/2020 11:20:04:282	MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO	R\$ 16.450,00

25/05/2020 11:19:28:328	FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS	R\$ 16.700,00
25/05/2020 11:18:11:511	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 17.800,00
25/05/2020 11:17:41:931	DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 20.180,00
25/05/2020 11:06:44:393	DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -	R\$ 20.720,00
25/05/2020 11:15:51:372	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R\$ 21.519,00
25/05/2020 11:06:50:372	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R\$ 21.600,00
22/05/2020 13:04:57:635	IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S	R\$ 22.300,00
22/05/2020 15:46:07:185	DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA	R\$ 22.300,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/05/2020, às 11:31:23 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 26/05/2020, às 11:08:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/05/2020, às 11:08:55 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências do edital até esta fase do processo. No dia 04/06/2020, às 11:01:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/06/2020, às 11:01:12 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - TIAGO LOPES ARAUJO - desclassificou o fornecedor: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR. No dia 08/06/2020, às 08:39:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/06/2020, às 08:39:41 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta fase do processo. No dia 25/06/2020, às 13:39:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 13:39:36 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as

etapas previstas em edital até esta fase do certame.

No dia 25/06/2020, às 13:39:36 horas, no lote (1) - aquisição de papel A4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO com o valor R\$ 16.450,00.

No dia 04/06/2020, às 11:01:10 horas, o Pregoeiro da licitação - TIAGO LOPES ARAUJO - desclassificou o fornecedor - PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR, no lote (1) - aquisição de papel A4. O motivo da desclassificação foi: Atendendo a solicitação via e-mail bem como pedido em chat levando em conta que o licitante, até o momento, cumpriu todos os requisitos de edital não se verificando, em tese, indícios de má fé.

No dia 25/06/2020, às 14:05:43 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TIAGO LOPES ARAUJO

Pregoeiro da disputa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

ALINE PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -
11.243.941/0001-72 DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA
08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
07.734.851/0001-07 FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
33.446.861/0001-57 FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS
36.546.121/0001-80 IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S
21.321.693/0001-94 MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO
24.069.938/0001-26 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR
09.449.195/0001-26 RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ADJUDICAÇÃO

Processo 39/2020 – Pregão 13/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 25/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de papel A4.

Licitante(s):

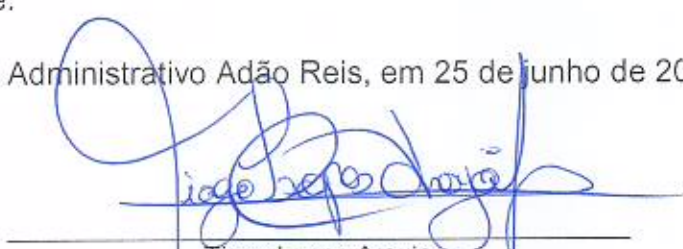
73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -
11.243.941/0001-72 DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA
08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
07.734.851/0001-07 FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
33.446.861/0001-57 FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS
36.546.121/0001-80 IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S
21.321.693/0001-94 MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO
24.069.938/0001-26 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR
09.449.195/0001-26 RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Vencedor(es):

MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO com o valor R\$ 16.450,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 39/2020
PREGÃO N.º 13/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.



Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente.

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de materiais de consumo tipo papel A4

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

12/05/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

25/05/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L

07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -

11.243.941/0001-72 DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA

08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

07.734.851/0001-07 FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.

33.446.861/0001-57 FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS

36.546.121/0001-80 IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S

21.321.693/0001-94 MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO

24.069.938/0001-26 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR

09.449.195/0001-26 RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO com o valor R\$ 16.450,00

6.1 Vale a ressalva de que o vencedor inicial, PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS, requereu, via “chat”, sua desclassificação pelos motivos alegados constantes do processo, ao que foi deferido pelo Pregoeiro, o desclassificando, conforme requerido, assumindo a liderança o então 2º colocado.

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

25/06/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de sua(s) proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas por este procurador.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o



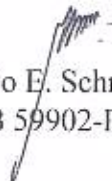
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de junho de 2020


Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 39/2020 – Pregão 13/2020

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de papel A4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 39/2020 – Pregão 13/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 25/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de papel A4

Licitante(s):

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -
11.243.941/0001-72 DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA
08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
07.734.851/0001-07 FAMAHA-COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
33.448.861/0001-57 FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS
36.546.121/0001-80 IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S
21.321.693/0001-94 MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO
24.089.938/0001-26 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR
09.449.195/0001-26 RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Vencedor(es):

MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO com o valor R\$ 16.450,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 39/2020 – Pregão 13/2020

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de papel A4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Cod:14319



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

CONTRATO Nº 38/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 13/2020(eletrônico)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MANHATTANS DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Azevedo Soares, 1465, SLJ, Vila Gomes Cardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.322-001, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21321693-94 neste ato devidamente representada por Jardel Alves da Silva de CPF 286310198-60 e RG nº 35802636-2(SSP SP).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 13/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de material de consumo, em atendimento a diversos setores da municipalidade.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	1000	Resma	Papel A4 75g/m², em resmas de 500 fls cada, 297mm x 210mm, marca COPIMAX

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 13/20, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 25/junho/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 16.450,00(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais) a razão de R\$ 16,45(dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) por resma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo preposto da municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- 02 ASSESSORAMENTO
- 001 ASSESSORIA DE GABINETE
- 04.122.0401.2002 Atividades de assessoria do gabinete
- 120-conta de despesa
- 04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 180-conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
- 310-conta de despesa
- 004 ASSESSORIA JURÍDICA
- 04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
- 370-conta de despesa

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0402 2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
430-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 122 0402 2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
520-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04 122 0402 2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
600-conta de despesa
004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA
04 126 0402 2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
680-conta de despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04 121 0402 2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
740-conta de despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04 124 0403 2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
870-conta de despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 124 0403 2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI
930-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04 123 0403 2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1000-conta de despesa
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04 123 0403 2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1160-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04 123 0403 2016 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta de despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04 123 0404 2016 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1300-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12 361 1201 2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12 361 1201 2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12 365 1202 2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6040-conta de despesa
12 365 1202 2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa
12 365 1202 2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12 365 1202 2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15 451 1501 2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6850-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15 451 1501 2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1501 2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15 451 1501 2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15 452 1501 2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15 451 1501 2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13 392 1301 2098 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13 392 1301 2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 606 2001 2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

8240/8250-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.605.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8540-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8780-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2201.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.762.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.762.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual; e/ou
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual; e/ou
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM contratado ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue e instalado na Av Araucária, sn, centro de saúde de Cel Domingos Soares, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, instalação, treinamento operacional, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/junho/2020 e termino no dia 28/junho/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela chefia do setor de compras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) para atuar como gestor(a) do contrato, após a assinatura deste, o(a) Sr(a). Aline Pires, o(a) qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo esta pessoa também o(a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

098

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 29 de junho de 2020.

Mário Antônio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

[Assinatura]
Contratado(a)

[Assinatura]
Nome: Lucas Alves Guimaraes
CPF: 363.358.398/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020 – Assinado em 29/06/2020

Ref. Pregão 13/2020-eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): MANHATTANS DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Azevedo Soares, 1465, SLJ, Vila Gomes Cardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.322-001, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21321693-94 neste ato devidamente representada por Jardel Alves da Silva de CPF 288310198-60 e RG nº 35802636-2(SSP SP).

OBJETO: Aquisição de 1000 resmas de papel A4 75g/m², em resmas de 500 fls cada, 297mm x 210mm, marca COPIMAX.

VALOR: R\$ 16.450,00(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais) a razão de R\$ 16,45(dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) por resma.

FORMA DE PAGAMENTO: até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Prazo de entrega: 15 dias após emissão da requisição de compras.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 Atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades da Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços

Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.122.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

740-conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

870-conta de despesa

008 UCI-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

930-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1000-conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1160-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1300-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
6040-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação das Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa

Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ano IX -- Edição Nº 2141

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

660224409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 39/2020 - Pregão 13/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata da data 25/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de papel A4.

Licitante(s):

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L

07.245.458/0001-50 DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. -

11.243.941/0001-72 DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA

08.170.178/0001-92 DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

07.734.851/0001-07 FAMAHA-COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.

33.446.861/0001-57 FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA PAPEIS

36.546.121/0001-60 IMPACTO DISTRIB E COMERC DE UNIFORMES E EQUIP DE S

21.321.693/0001-94 MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO

24.069.938/0001-26 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIR

09.449.195/0001-26 RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Vencedor(es):

MULTI SHOP COM DE PROD. DE BELEZA INFORM. E ELETRO com o valor R\$ 16.450,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 39/2020 - Pregão 13/2020

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de papel A4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

0402-11350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2141 de 30 de junho de 2020.

Extrato do contrato 38/20, nº do CNPJ do Contratado:

Onde se lê: "CNPJ sob nº 21321693-94"

Leia-se: "CNPJ sob nº 21321693/0001-94"

6633626



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 38/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº38/2020, decorrente do pregão nº13/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2141 do DIOEMS de 30/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770--conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 38/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº38/2020, decorrente do pregão nº13/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2141 do DIOEMS de 30/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770—conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

13/07/2020